



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 001/2021	(¹) Pregão Presencial nº 001/2021
⁽¹⁾ O Pregão na forma presencial justifica-se pela falta de tecnologia suficientemente preparada para realização de pregões eletrônicos na forma das orientações dos órgãos fiscalizadores. Falta na Câmara Municipal, por exemplo, internet estável, além de outras tecnologias, indisponíveis ainda.	
Registro de Preços: () Sim (X) Não	
Unidade Requisitante: Gabinete do Presidente.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pelo legislativo, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média estimada pela Câmara Municipal de Vermelho Novo.	
Tipo de Julgamento: Menor preço global.	
Abertura: 07/12/2021	
Horário: 08:30 -horário de Brasília.	
Local de Realização: Rua Paulo Lopes, n.º 106 – Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000.	
Consulta ao Edital: Rua Paulo Lopes, n.º 106 – Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000.	
Telef. Contato: (33) 3351-8100	
e-mail: poderlegislativo2011@live.com	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva ME e EPP art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006: (X) Sim () Não – Ampla concorrência.	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional (Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006): () Não (X) Sim (Caso afirmativo, ver item 5 do Edital).	
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () Sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 9 do edital).	

Peças Integrantes do Edital:

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I**;
- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II**;
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III**;
- 04 – Modelo de Declaração de Vínculo – **Anexo IV**;
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**;
- 06 – Minuta de Contrato – **Anexo VI**;
- 07 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VII**;
- 08 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo VIII**;
- 09 – Declaração de enquadramento ME, EPP e equiparada – **Anexo IX**;
- 10 – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo X**.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, inscrita no CNPJ n.º02.274.604/0001-51, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que,



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, Senhor Silmar da Costa Lima, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do legislativo, quando intimado pelo pregoeiro.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://camvermelhonovo.mg.gov.br/>, bem como as publicações no quadro de avisos desta Casa e no jornal Diário de Caratinga, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de comunicação, web design, alimentação do site, acompanhamento e transmissão em tempo real das reuniões legislativas da Câmara Municipal de Vermelho Novo, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);

1.2. O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão pelo e-mail informado no preâmbulo, deste edital, ou desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, ambas formas respeitando a disponibilidade para recepção e atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min;

2.2. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusivamente participação das empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequeno Porte e equiparadas, com sede nas microrregiões de Ponte Nova/MG e Caratinga/MG;

3.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

3.3. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 3.4.** Poderão participar deste pregão as licitantes enquadradas como Microempresas, empresas de Pequeno Porte e equiparadas que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
- 3.5.** Não poderão participar deste pregão:
- 3.5.1.** As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Vermelho Novo, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2.** As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3.** As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.5.4.** As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.6.** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- 4.1.** À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 ao 49, do mesmo diploma legal;
- 4.2.** Na forma da legislação vigente, as licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de uma das opções dos seguintes documentos:
- 4.2.1.** Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis:
- declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias, pela Junta Comercial;
 - declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
 - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.
- 4.2.2.** Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
- declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
 - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade **(vd modelo do anexo IX)**.
- 4.3.** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;
- 4.4.** Para concessão do tratamento diferenciado, as licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou à proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:

- 5.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplicando-se para tanto os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 5.2.** Nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 437/2015, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial na região, fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nas microrregiões de Ponte Nova/MG e Caratinga/MG;
- 5.3.** Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;
- 5.4.** Para este incentivo, a Câmara Municipal está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação municipal, em consonância com o Art. 1º, §2º do Decreto Federal n.º 8.538/2015;
- 5.5.** Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal;
- 6.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, respeitando o mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 6.2.1.** O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação A/C Pregoeiro
Envelope 01 – Proposta
Processo Nº 001/2021
Modalidade: Pregão nº 001/2021
Data e horário de abertura

- 6.2.2.** O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação – A/C Pregoeiro
Envelope 02 – Habilidade
Processo Nº 001/2021
Modalidade: Pregão nº 001/2021
Data e horário de abertura

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Para se credenciar perante este certame as proponentes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este Edital, que lhes autorizem a admissão no certame, garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

- 7.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para as licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço;
- 7.1.2. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa **(vd modelo do anexo VIII)** devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.3. Na sessão pública para recebimento das propostas, que será realizada no local e horário designados para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame **(vd modelo do anexo VII)**.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta deverá ser elaborada, impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverá ser observado os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverá, ainda, constar na proposta:
 - a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
 - b) Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
 - c) Especificação detalhada dos serviços ora pretendidos, conforme objeto do edital;
 - d) Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
 - e) Telefone, e-mail e data da proposta.
- 8.2. A simples participação da licitante neste certame implica que:
 - 8.2.1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;
 - 8.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital;
 - 8.2.3. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
 - 8.2.4. Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



proposta. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido

- 8.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;
- 8.2.6.** A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.
- 8.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo;
- 8.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da licitante;
- 8.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da execução de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial;
- 8.6.** A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para serviços parciais do objeto do lote, quando for o caso;
- 8.7.** A Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo;
- 8.9.** Será desclassificada a proposta comercial que:
- a) não se refira à integralidade do objeto;
 - b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 8.10.** O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Vermelho Novo, com endereço à Rua Paulo Lopes, n.º 106 - Centro - Vermelho Novo-MG - CEP 35.359-000.

9. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- 9.1.** Não será utilizado aplicativo de informática para formulação da proposta comercial automatizada especificamente para este edital, devendo a proposta comercial seguir as regras do item 8 para elaboração.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;
- 10.1.1.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da melhor proposta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor;
- 10.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor;

10.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

10.4. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada;

10.5. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a Câmara ou aquele ofertado primeiro;

10.7. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva;

10.8. Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento;

10.9. Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigido o envio de amostra do objeto, pela Câmara Municipal de Vermelho Novo.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



14.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b1.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b1.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

b1.3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

b2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução, cujas parcelas de maior relevância seja:

I - prestação de serviços técnicos especializados em layout gráfico e editoração eletrônica (arte final) de publicações para meios impresso e rede social, web design, vídeo, multimídia, desenvolvimento, manutenção e produções.

d) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- d1)** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d2)** Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
- d3)** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
- d4)** Declaração de Vínculo – Anexo IV.

14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

14.5. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal do Brasil para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

14.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura;

14.7. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

14.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

14.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

14.9. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolos, sendo que a apresentação em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada as penalidades jurídicas vigentes.

15. DA VISTORIA:

15.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de execução do objeto licitado devido à sua característica.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vermelho Novo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Serviços dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 16.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 16.1.5.** Não manter sua proposta;
- 16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 16.2.2.** Pela inexecução parcial ou total do serviço:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vermelho Novo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vermelho Novo à adjudicatária ou cobrado judicialmente;
- 16.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

17. DA IMPUGNAÇÃO:

- 17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;
- 17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 17.3.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 17.4.** Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.5.** A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas;
- 17.6.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 17.7.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada conforme Lei Orgânica do município;
- 17.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Paulo Lopes, n.º 106– Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000.

18. DOS RECURSOS:

- 18.1.** Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo o nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal;
- 18.2.** O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 18.3.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.4.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade;
- 18.5.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 18.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;
- 18.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 18.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.10.** O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 19.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;
- 19.2.** A homologação deste Pregão compete ao senhor Vereador - Presidente;
- 19.3.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 19.4.** O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vermelho Novo.

20. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 20.1.** O serviço que compreende o objeto deste edital será executado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo durante a vigência contratual;
- 20.2.** A execução se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para a Câmara Municipal;
- 20.3.** Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 21.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 21.2.** Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto do certame e correrá por conta da dotação orçamentária: 0102.0103100016.002.339039.33903968 – Ficha nº 15

22. DO FÓRUM:

- 22.1.** As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Raul Soares – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.3.** O pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4.** Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;
- 23.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;
- 23.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao Vereador - Presidente para a homologação;
- 23.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com

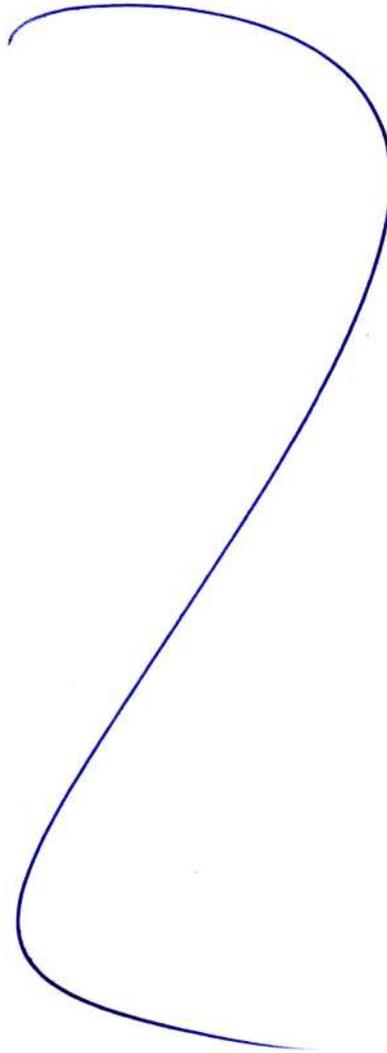


- 23.8.** No exclusivo interesse da Câmara Municipal, este poderá emitir tantas Ordens de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 23.9.** O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Vermelho Novo;
- 23.10.** Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;
- 23.11.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Vermelho Novo – MG, 20 de outubro de 2021.



Silmar da Costa Lima
Pregoeiro Oficial







CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de comunicação, web design, alimentação do site, acompanhamento e transmissão em tempo real das reuniões legislativas da Câmara Municipal de Vermelho Novo, conforme descrições contidas no **ANEXO V**, deste edital;
- 1.2. As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de apresentar à sociedade as ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Vermelho Novo em benefício à transparência aos atos públicos, eventos e reuniões para com a municipalidade, bem como diante do fato de que no quadro permanente do legislativo não consta profissional com a devida qualificação e experiência para desempenhar tais serviços. A Câmara de Vermelho Novo – MG quer criar uma identificação com a população de forma a interagir a troca de experiências entre a sociedade e o setor público, necessitando-se assim desta contratação.

3. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA PELO JULGAMENTO POR LOTE:

- 3.1. Não se aplica ao certame.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Competirá à Câmara Municipal de Vermelho Novo, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do serviço, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

5. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

- 5.1. As faturas serão emitidas em reais;
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 5.3. O pagamento à licitante somente será realizado mediante a efetiva realização dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.5. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal de Vermelho Novo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Câmara Municipal de Vermelho Novo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal de Vermelho Novo, compatível com o objeto do certame e correrá por conta da dotação orçamentária: 0102.0103100016.002.339039.33903968 – Ficha nº 15

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. A execução se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Vermelho Novo;

8.2. A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.3. A Câmara Municipal de Vermelho Novo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

8.4. O contrato ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Vermelho Novo por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9. DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME:

9.1. O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO IX** deste edital.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1. A Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

11.1. Observar o prazo mínimo de validade dos serviços fornecidos que serão de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade;

11.2. Executar os serviços objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.3. Executar o contrato ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços entregues;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



11.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

11.5. Fornecer materiais novos, quando for o caso, que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

11.6. Cumprir os prazos previstos no contrato, ou outro documento hábil, que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Vermelho Novo;

11.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido da Câmara Municipal de Vermelho Novo;

11.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Vermelho Novo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

11.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de Vermelho Novo de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

11.10. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

h) observação das normas do INMETRO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

12.1. Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos Serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.3. Emitir, por meio do setor de compras, o correspondente Pedido de Compra;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos serviço, objeto do processo;

12.5. Fiscalizar a execução do contrato ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar os serviços fornecidos, por meio do setor de compras da Câmara Municipal de Vermelho Novo;

12.7. Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada, nas condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 12.8. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;
- 12.9. Recusar qualquer material, quando for o caso, que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante contratada;
- 12.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 12.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 12.12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras;
- 12.13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

13. DO ACESSO AOS MERCADOS:

- 13.1. Nos termos do art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 437/2015, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da Câmara Municipal de Vermelho Novo e região, fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nas microrregiões de Ponte Nova/MG e Caratinga/MG;
- 13.2. O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;
- 13.3. Para esta delimitação, a Câmara Municipal de Vermelho Novo está levando em consideração o objeto do certame, que é rotineiro de simples definição no mercado, assim definido com especificações usuais;
- 13.4. Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG, na Denúncia Improcedente n.º 101/2006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e na extinção dos autos com Resolução de Mérito referente à Denúncia n.º 1048046 MPTC, em sessão no dia 30/04/2019.

14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 14.1. A Câmara Municipal de Vermelho Novo e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 14.2. A Câmara Municipal de Vermelho Novo reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A Câmara Municipal de Vermelho Novo reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 14.4. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



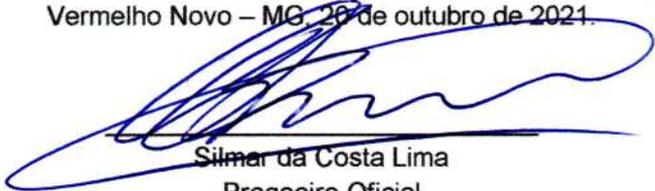
14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Vermelho Novo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.6. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Vermelho Novo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.7. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Vermelho Novo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, elaboração do contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vermelho Novo - MG, 20 de outubro de 2021.


Silmar da Costa Lima
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal
abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa
Senhoria **DECLARAR** que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente
de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n° 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vermelho Novo- MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Atenciosamente,

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

Referência: Processo Licitatório nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021

A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos, abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit	Valor Total
01	12	Mês	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de comunicação, web design, alimentação do site, acompanhamento e transmissão em tempo real das reuniões legislativas da Câmara Municipal de Vermelho Novo, em atendimento aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade e transparência com cessão de mão de obra e equipamentos em regime de comodato com as seguintes especificações:</p> <p>1 - filmadora de vídeo digital HD, Características da conveniência, QuickOn: (Power On, LCD), Manual Lente Auto / Capa: Auto, Visor): 30,9 milímetros - 1297 milímetros.</p> <p>1- MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 20.1 MEGAPIXEL ARMAZENAMENTO INTERNO, Zoom óptico 8x.</p> <p>1- Tripé para foto e vídeo</p> <p>1-iluminador leds160 profissional alto brilho.</p> <p>Obs. A utilização de equipamentos complementares necessários à execução do objeto será fornecida pela contratada em regime de comodato sem nenhum custo adicional do contratante.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



Proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____

Telef.: (____) _____

e-mail: _____

Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir dentro do envelope 01 proposta comercial)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Presidente

PROCESSO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 02.274.604/0001-51, com sede à Rua Paulo Lopes, n.º 106 – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, Senhor Geraldo Moreira de Abreu, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 793.973.286-20 e ID n.º 10.110.800 SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego dos Moreiras, SN- Zona Rural - Vermelho Novo – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 001/2021, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de comunicação, web design, alimentação do site, acompanhamento e transmissão em tempo real das reuniões legislativas da Câmara Municipal de Vermelho Novo, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – A execução do objeto deste contrato será mediante Ordem de Serviço, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Vermelho Novo;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo legislativo, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



- 4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à Câmara de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 001/2021, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;
- 4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Vermelho Novo por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.6 - Todas as despesas necessárias a execução do objeto, inclusive mão-de-obra e digitalização de documentos necessários a alimentação do site será por conta da CONTRATADA, sem ônus algum à Câmara Municipal de Vermelho Novo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$ _____, estimativamente;
- 5.2 - As faturas serão emitidas em reais;
- 5.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante a efetiva execução dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal; Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.6 - O pagamento devido pela Câmara Municipal de Vermelho Novo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;
- 5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara Municipal de Vermelho Novo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0102.0103100016.002.339039.33903968 – Ficha nº 15

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Câmara Municipal ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vermelho Novo, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 – A Câmara Municipal de Vermelho Novo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para efeito de reajuste;

8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O legislativo poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos serviços prestados, quando for o caso;

10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vermelho Novo, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Câmara Municipal de Vermelho Novo;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vermelho Novo;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas no item 11.4, deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____
2ª Testemunha: _____, ID _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, nos termos do artigo
4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no
Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o Nº _____, neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto
no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a).
_____ CPF

_____, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou
desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento ou submeter-se
aos preceitos da Lei nº 13.726/2018)**

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
Poderlegislativo2011@live.com



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portando apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(OBS: Vir fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento)